



Ministério Público Federal  
5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público e Social

**PORTARIA 5ª CCR Nº 2, de 27 de maio de 2013**

A 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação dos Membros da Câmara, por ocasião da 721ª Reunião Ordinária, de 13 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho denominado “PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP’s”, com o objetivo de subsidiar a atuação coordenada dos membros do Ministério Público Federal, na defesa do patrimônio público e social, em relação a projetos que possuam a estrutura jurídico-financeira de parcerias público-privadas.

Parágrafo único. Compete ao GT elaborar notas técnicas e manuais que orientem a atuação do MPF na matéria, explicitando a necessidade de atuação preventiva, ainda que na fase interna da licitação, bem como identificando as questões prioritárias que afetam a modelagem econômico-financeira de uma PPP e o desempenho do parceiro privado.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo procurador da República PABLO COUTINHO BARRETO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE VINCI TULIO**  
*Subprocuradora-Geral da República*  
*Coordenadora da 5ª CCR*